



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 3/2015

Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.515, de 5/11/2014, cria a Função Gratificada de Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Ivaiporã, e equipara o salário de Assessor Jurídico da Presidência ao de Procurador Jurídico e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.515/2014, passa a denominar-se Art. 7º-A, que incorporará a Seção I, denominada 'Das Funções Gratificadas', passando a vigorar com a seguinte redação:

"Seção I"

Das Funções Gratificadas

Art. 7º-A Ficam criadas as Funções de Confiança de Controlador Interno, Chefe do Departamento Legislativo e Tesoureiro que serão exercidos por servidores concursados ocupantes de cargos de provimento efetivo, designado por Ato da Presidência da Mesa Diretiva, os quais perceberão a Gratificação de Função, além dos vencimentos dos respectivos cargos, conforme percentuais constantes do ANEXO V, parte integrante desta Lei."

Art. 2º Os parágrafos 6º, 7º e 8º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.515/2014, passam a denominar-se parágrafos 1º, 2º e 3º, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O Controlador Interno exercerá as atribuições da Controladoria Interna constantes da Resolução de criação da Estrutura Organizacional, em consonância com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - O Chefe do Departamento Legislativo responderá e supervisionará os trabalhos legislativos realizados pela Secretaria da Câmara Municipal.

§ 3º - Ao Tesoureiro compete receber, guardar e pagar valores em moeda corrente; efetuar, nos prazos legais, os recebimentos e



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

pagamentos devidos, prestar contas, efetuar selagem e autenticação mecânica, elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas, movimentar fundos, conferir e rubricar livros, informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins."

Art. 3º A Lei Municipal nº 2.515/2014 passa a vigorar acrescida dos Arts. 7º-B, 7º-C e 7º-D, que incorporarão a Subseção I, denominada 'Da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio', com a seguinte redação:

"Subseção I

Da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio

"Art. 7º-B Cria e concede gratificação de função ao Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação e Membro da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, que serão exercidas, em sua maioria, por servidores concursados ocupantes de cargos de provimento efetivo, designado por Portaria da Presidência da Mesa Diretiva.

Parágrafo único. Os membros da Comissão perceberão gratificação de função, além dos vencimentos dos respectivos cargos, conforme percentuais constantes do ANEXO V, desta Lei.

Art. 7º-C A Comissão será composta por 4 (quatro) servidores, sendo 1 (um) presidente, 1 (um) pregoeiro e 2 (dois) membros/equipe de apoio.

§ 1º - Serão exercidas, pelos membros da mesma Comissão de Licitação, as funções de Comissão Permanente de Licitação e de Equipe Apoio do Pregão.

§ 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 7º -D À Comissão Permanente de Licitação, compete a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, a realização e acompanhamento de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

§ 1º - O Presidente e o Pregoeiro são servidores designados dentre o quadro de pessoal efetivo da Casa Legislativa Municipal.

§ 2º - Ao pregoeiro, além das atribuições descritas no caput deste artigo, compete o acompanhamento dos processos licitatórios,



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

o credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

§ 3º - Os membros da Comissão prestarão a necessária assistência ao pregoeiro."

Art. 4º O parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 2.515/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os vencimentos dos servidores de que trata esta lei, serão reajustados na mesma época e pelos mesmos índices concedidos aos servidores do Poder Executivo Municipal, através da expedição de Resolução Legislativa, pela Presidência da Mesa Diretiva."

Art. 5º Os vencimentos do cargo em comissão de Assessor Jurídico, serão reajustados, em igual valor e proporção, ao cargo efetivo de Procurador Jurídico, constante do Anexo I da Resolução Legislativa nº 1/2015.

Art. 6º O Anexo V da Lei Municipal nº 2.515/2014, passa a vigorar com seguinte redação:

"ANEXO V

DETALHAMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

(Parte Integrante da Lei Municipal nº 2.515/2014)

Nº	FUNÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	SÍMBOLO	VALOR DA FG R\$
01	Controlador Interno	Controle Interno	FG 01	1.000,00
01	Chefe do Departamento Legislativo	Departamento Administrativo	FG 01	10% a 100% do vencimento base
01	Tesoureiro	Departamento Econômico-Financeiro	FG 01	10% a 100% do vencimento base



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

01	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Departamento Administrativo	FG 02	10% a 50% do vencimento base
01	Pregoeiro	Departamento Administrativo	FG 02	10% a 50% do vencimento base
02	Membro/Equipe da Comissão Permanente de Licitação	Departamento Administrativo	FG 02	10% a 50% do vencimento base

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (4/5/2015).


FERNANDO RODRIGUES DORTA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos, à douta apreciação desse egrégio, o incluso Projeto de Lei nº 3/2015, que *introduz alterações na Lei Municipal nº 2.515, de 5/11/2014 e cria a Função Gratificada de Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Ivaiporã e dá outras providências.*

A presente proposta se justifica pelas complexas e especializadas atividades técnicas realizadas pelos servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação, que exigem conhecimentos específicos, constante atualização na legislação referente às normas dos certames licitatórios na Administração Pública. Soma-se a isto a solidariedade na responsabilidade junto ao ordenador de despesas do órgão público a que pertencem, conforme previsto no art. 51, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993. Referida solidariedade implica em responder civil, administrativa e criminalmente, perante o Poder Judiciário e ao Tribunal de Contas do Estado, por todo e qualquer ato enquanto membros desta Comissão e Pregoeiro.

A responsabilidade solidária implica em responder, enquanto integrante de Comissão de Licitações e Pregoeiro, com seus bens ou devolução em espécie aos Cofres Públicos quando da ocorrência de erros independente de boa ou má-fé. Desta forma, mesmo com uma conduta ilibada e idônea poderá o Tribunal e o Poder Judiciário entender que houve prejuízo aos Cofres Públicos e decidir por responsabilizar os seus membros.

Há necessidade que os membros das comissões de licitação e pregoeiro tenham qualificação e habilitação específicas para analisar documentos, formalizar processos, apreciar as propostas, negociar lances e responder aos recursos administrativos interpostos. Estes conhecimentos são imprescindíveis e exigem um perfil técnico das pessoas que irão desempenhar estas funções, pois os conhecimentos técnico-jurídicos permitirão adequar os atos praticados aos dispositivos norteadores da licitação.

As funções dos integrantes de Comissão de Licitação e Pregoeiro exigem uma dedicação suplementar, além das funções que o cargo em que o servidor foi investido.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Sendo assim, muitas vezes, é necessário que o integrante de Comissão dedique tempo além do horário do expediente normal de trabalho. Os membros de Comissão de Licitações, bem como os Pregoeiros estão constantemente em busca de informações, atualização de legislação, busca de informações técnicas sobre determinados produtos e serviços, objetos dos certames licitatórios.

A atividade de Pregoeiro exige habilidades próprias e específicas, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. A condução do certame, especialmente na fase de lances, demanda personalidade extrovertida, conhecimento jurídico e técnico razoáveis, raciocínio ágil e controle de qualquer situação. O Pregoeiro não desempenha mera função passiva (abertura de proposta e exame de documentos), mas lhe cabe inclusive fomentar a competição, o que significa uma economia considerável para a Administração Pública.

Neste sentido, a gratificação de função destina-se a remunerar o servidor pelo exercício de atividades de natureza extraordinária, precária e transitória, estranhas ao cargo efetivo, entre elas, o desempenho de direção, chefia e assessoramento, logo, não existe identidade entre FG (Função Gratificada) e FC (Função de Confiança).

O Processo Licitatório exige dedicação em função do grande volume de procedimentos e ritos legais e das especificidades envolvidas, bem como da profunda e criteriosa análise dos processos, conhecimento e obediência aos princípios e preceitos legais, não podendo ser evitado de vícios, tampouco erros e ilegalidades que irão repercutir, seriamente, na idoneidade moral de seus membros, ordenador de despesas e presidente do Legislativo.

Os órgãos públicos, mais do que nunca, têm o dever de primar pela lisura, competência e obediência aos princípios quanto ao uso da verba pública, sem qualquer infringência à Lei de Responsabilidade Fiscal e lesão ao Erário Público. Assim sendo, justifica-se tal gratificação devido ao número de demandas de processos licitatórios, ao trabalho técnico executado, à exigência de profunda análise dos processos e à grande economia aos cofres do Município gerada por uma equipe restrita, porém bastante especializada e capacitada.

Ademais, algumas correções e adequações foram realizadas no corpo da Lei Municipal nº 2.515/2014, em consonância com as regras textuais e em conformidade com Lei Complementar nº 95, de 26/2/1998, a qual disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Concernente a adequação salarial do cargo em comissão de Assessor Jurídico busca-se, apenas, reajustar e regularizar uma discrepância que recai sobre as funções da advocacia nesta Casa de Leis, uma vez que as atribuições e a carga de trabalho para ambos os cargos se consolidam, seja comissionado, seja efetivo. Logo, os vencimentos do cargo em comissão passarão a ser iguais, em valor e proporção, ao do cargo efetivo, na forma da Resolução Legislativa nº 1/2015.

Ressalta-se, por oportuno, que os vencimentos para ambos os cargos na área do Direito, até o exercício de 2014, eram iguais, em valor e proporção, e teriam sido reduzidos no final do mesmo exercício, no entanto, permanecendo a mesma carga horária e mesmas atribuições, o que aparentemente, não se justifica, logo, ambos possuem o mesmo grau de dificuldade e merecem o mesmo tratamento na percepção de seus salários.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.



FERNANDO RODRIGUES DORTA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 03/2015

Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.515, de 5/11/2014 e cria a Função Gratificada de Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que introduz alterações na Lei Municipal nº 2.515/2014 e cria a Função Gratificada de Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Ivaiporã, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (9/6/2015).


Nadir Maciel
Relatora

Ailton StippKulcamp
Presidente


Ison Donizete Gagliano
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 03/2015

Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.515, de 5/11/2014, cria a Função Gratificada de Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Ivaiporã, e adéqua o salário de Assessor Jurídico da Presidência ao de Procurador Jurídico e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que introduz alterações na Lei Municipal nº 2.515/2014 e cria a Função Gratificada de Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Ivaiporã, e adéqua o salário de Assessor Jurídico da Presidência ao de Procurador Jurídico , resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (9/6/2015).

Nadir Maciel
Relatora

Ailton StippKulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 03/2015

Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.515, de 5/11/2014, cria a Função Gratificada de Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Ivaiporã, e adéqua o salário de Assessor Jurídico da Presidência ao de Procurador Jurídico e dá outras providências.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que introduz alterações na Lei Municipal nº 2.515/2014 e cria a Função Gratificada de Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Ivaiporã, e adéqua o salário de Assessor Jurídico da Presidência ao de Procurador Jurídico, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (16/6/2015).

Edivaldo Aparecido Montanheri
Relatora

Nadir Maciel
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os nobres Edis para uma Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de junho do ano de 2015, após reunião ordinária, para apreciação da seguinte matéria:

- 01 – Proposta de Emenda Aglutinativa nº 03/2015, ao Projeto de Lei nº 48/2015 Executivo, Súmula: Modifica parágrafo único do art. 1º, o art. 2º, os §§ 1º e 2º do art. 3º, o art. 4º, acrescenta o art. 5º, ao Projeto de Lei nº 48/2015, do Poder Executivo. (2ª disc.)
- 02 – Projeto de Lei nº 48/2015 Executivo, Súmula: Introduce alterações na Lei Municipal nº 1.585/2008, de 26/11/2008, e dá outras providências (Modifica a nomenclatura do cargo de Tesoureiro como cargo de função gratificada). (2ª disc.)
- 03 – Proposta de Emenda Aglutinativa nº 2/2015, ao Projeto de Lei nº 59/2015 Executivo, Súmula: Modifica e suprime dispositivos do Projeto de Lei nº 59/2015, Plano Municipal de Educação, do Poder Executivo. (2ª disc.)
- 04 – Projeto de Lei nº 59/2015 Executivo, Súmula: Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, em conformidade com o que dispõe o Título V Art. 174 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã/PR – LOM e dá outras providências (2ª disc.).
- 05 – Projeto de Lei nº 3/2015 Legislativo, Súmula: Introduce alterações na Lei Municipal nº 2.515, de 5/11/2014 e cria a Função Gratificada de Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação e Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Ivaiporã, e adequa o salário do Assessor Jurídico da Presidência ao de Procurador Jurídico e dá outras providências. Autoria: Fernando Rodrigues Dorta. (2ª disc.)

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, às onze horas do dia 19 do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

José Aparecido Pêres
Vice-Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Vereador

Edivaldo Apº Montanheri
Vereador

Ilson Donizete Gagliano
Vereador

Fábio Rocha de Moraes
1º Secretário

Nadir Maciel
2º Secretária

Eder Lopes Bueno
Vereador

Sebastião B. Matos
Vereador